



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 032/2012
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 15/03/2012

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado no processo sob n.º 032/2012.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA GERAL
DATA: 15/03/2012

Senhor Procurador:

Encaminhamos o presente processo sob n.º 032/2012 com a minuta da dispensa de licitação referente à locação para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º ____/2012 – PMM, que prevê a locação de imóvel para abertura de um Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua Julio A. Ansiutti, n.º 06, Bela Vista, em favor do **Sra. Cristiani Hanek**, portadora do CPF N.º 827.366.189-04, no valor global de **R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2012 - PMM

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º ___/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2012

**Contrato para locação de imóvel
entre o MUNICÍPIO DE
MATINHOS e a Sra. CRISTIANI
HANEK na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro a **Sra. CRISTIANI HANEK**, portadora do CPF N.º 827.366.189-04, doravante denominada **LOCADORA**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para abertura de um Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua Julio A. Ansiutti, n.º 06, Bela Vista, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 09 (nove) meses, contados a partir de 02 de abril do corrente ano.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.01 – Gabinete do Secretário (Reduzido 449)

123610052.2.012.3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física

Reserva de saldo n.º 57

08.02 – Coordenação Geral do Ensino Fundamental (Reduzido 628)

123610052.2.012.3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física

Reserva de saldo n.º 58

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de, consumo de água, energia elétrica, IPTU e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, ___ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

CRISTIANI HANEK

CPF N.º 827.366.189-04

LOCADORA

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br